



PARECER ÚNICO Nº 313/2013 – CADASTRO SIAM Nº 2065004/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00055/1981/009/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - REVLO		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 02057/2013	SITUAÇÃO:
--	--------------------------------	------------------

EMPREENDEDOR: HERTAPE CALIER SAÚDE ANIMAL S.A.	CNPJ: 07.086.487/0001-16	
EMPREENDIMENTO: HERTAPE CALIER SAÚDE ANIMAL S.A.	CNPJ: 07.086.487/0001-16	
MUNICÍPIO: Juatuba	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 56' 33" LONG/X 44° 19' 08"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH SF3 -	SUB-BACIA: Rio Paraopeba	
CÓDIGO: C-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos, e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados.	CLASSE: 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Honório Silva André		REGISTRO: CREA 2841/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 59568/2012		DATA: 29/06/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Soraia Aparecida Vieira – Analista Ambiental (Gestora)	1020994-8	
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental	1251904-7	
Ronilda Juliana C. de Campos – Analista Ambiental	1197042-3	
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1213696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1220033-3	



1. INTRODUÇÃO

A empresa **HERTAPE CALIER SAÚDE ANIMAL S.A.**, localizada no município de Juatuba, formalizou em 17/05/2012 nesta SUPRAM-CM o pedido de revalidação da licença de operação (REVLO) para sua unidade de fabricação de medicamentos farmoquímicos veterinários, no município de Juatuba, código DN 74/04, C-05-01-0, Classe 6, cujo o PA recebeu o nº 00055/1981/009/2012.

Possui Licença de Operação nº 128/2008, emitida em 18/08/2008, com validade até 18/08/2012. O empreendimento possui ainda pedido de ampliação da atividade realizado através do processo PA nº 00055/1981/008/2012.

Trata-se de uma unidade que produz cerca de 162.900 litros/mês de medicamentos veterinários. O empreendimento opera 16 horas/dia, dividido em 02 turnos de trabalho empregando, cerca de 266 funcionários na produção e 31 na área administrativa, além de 26 terceirizados. Segundo informado, a empresa nos dois últimos anos vem trabalhando com 90% da sua capacidade instalada.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 29 de junho de 2012, o qual gerou o Auto de Fiscalização nº 59568/2012.

Para subsidiar a análise do processo foram analisados, o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - RADA, confeccionados pela consultoria Sanetec Consultoria e Projetos, cujo responsável técnico Honório Pereira Botelho, assina a ART CREA nº 1420120000000580340. As informações complementares foram apresentadas em 08/02/2013 protocolo nº R348270/2013.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Hertape Calier, empresa sediada em Juatuba está instalada no local desde 2004. A área total do terreno é 60.000 m², área útil 12.000 m² e área construída 15.896 m².

A unidade industrial, objeto deste licenciamento possui capacidade nominal instalada de 181.000 litros/mês de medicamentos, sendo a capacidade produtiva atual de 162.900 litros/mês, cerca de 90%

A água consumida pela empresa é fornecida pela concessionária local COPASA, além de um poço tubular, sendo o volume médio de consumo em torno de 3.984 m³/mês. Esta água é utilizada no processo produtivo, incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento, produção de vapor e consumo humano.

Houve ampliação do empreendimento desde 2008, cuja área total é de 60.000 m² área construída de 5.665,92 m². Cujo processo administrativo é o de nº 00055/1981/008/2012 em tramite nesta SUPRAM.

A unidade industrial de revalidação possui capacidade instalada de 181.000 litros/mês de medicamentos veterinários. Opera em 2 turnos com 266 funcionários na produção, 31 no administrativo e 26 terceirizados.

A água consumida pela empresa é fornecida pela concessionária local COPASA, e captada de um poço tubular em processo de outorga nesta supram. O processo de Outorga será finalizado conforme decisão da URC Rio Paraopeba.



3.PROCESSO PRODUTIVO

3.1 Matérias-primas e insumos

O empreendimento utiliza grande quantidade de produtos químicos para produção dos medicamentos veterinários, os quais estão descritos e quantificados seu consumo mensal no estudo apresentado, nas páginas 04 a 10.

3.1 Produtos fabricados

Atualmente, a empresa fabrica cerca de 80 produtos veterinários dentre vacinas, antibióticos, anti-inflamatórios, suplementos injetáveis, suspensões orais, hormônios e antiparasitários. Será descrito abaixo o processo de fabricação simplificado de alguns produtos farmacêuticos e antiparasitários, adaptados dos estudos apresentados.

3.1 fabricação de Produtos Antiparasitários

Após aprovação da matéria- prima pelo controle de qualidade acontece a pesagem desta e sua transferência para o setor de produção. Neste setor é feita a conferência da matéria prima, se estiverem corretas seguem para a etapa de formulação e de controle de processo onde é realizado a homogeneização dos componentes, estes estando dentro das especificações de qualidade seguirão para as etapas de envase, cravação e esterilização final do produto. As etapas seguintes serão análise físico-química e microbiológica do produto acabado, e este sendo aprovado segue para o almoxarifado intermediário de onde seguirá para a rotulagem, embalagem e expedição para o mercado consumidor.

3.2 Preparo De Suspensão Eqüina

Esta suspensão é feita partindo da preparação da diluição do vírus semente influenza eqüina tipo 1 e o meio de cultivo celular Earte, tal diluição é transferida para uma garrafa chamada roller onde é adicionada a semente de trabalho de parainfluenza canino e o meio de cultura earte.

Este meio de cultura é retirado da garrafa e vertida em um balão, onde é adicionado 20 mL do vírus semente previamente diluída em cada garrafa roller. Estas garrafas infectadas são colocadas em estufa a 37°C por uma hora, para adsorção do vírus-célula no equipamento roller.

Após este tempo é feito o fracionamento e incubação sob fluxo unidirecional o meio de cultura celular Earte e o soro fetal bovino. Após o período de adsorção, adiciona-se 400mL de meio de cultivo celular com o soro fetal em cada garrafa roller que são Incubadas em estufa a 37°C de 1 a 4 dias ou até a obtenção de 80 a 90% de ECP.

Após este período de incubação congela-se as garrafas em câmara fria a temperatura de -20°C para acontecer a destruição da parede celular.

Após este período é feita a coleta e clarificação do produto, descongela-se as garrafas em água corrente (deionizada). Utilizando um funil estéril com pano Jersey sob fluxo unidirecional, verte-se a suspensão viral em tambor de inox estéril. Este tambor é pressurizado utilizando nitrogênio gasoso, a suspensão clarificada é transferida para a mariote estéril de 20 ou 14L.



Na etapa seguinte é adicionada uma solução de bicarbonato de sódio à 8%. Uma amostra da suspensão é enviada para o controle de qualidade para titulação, estando dentro das especificações de qualidade, é procedida a inativação da suspensão vira, Sob fluxo unidirecional e preparada a diluição do inativante formaldeído no balão contendo a suspensão.

Na ultima etapa, a suspensão é Homogeinizada por duas horas à temperatura de 37°C, após este tempo é verificado o pH que deve ficar entre 7,0 a 7,7.

Ao término do processo **uma** amostra da suspensão é enviada ao controle de qualidade, **duas** vão para inativação do vírus e três amostras vão para a esterilização, se estiverem dentro dos padrões, a suspensão viral (produto acabado) é fracionada em frascos plásticos de 2L, Identificadas e armazenada em câmara fria em temperatura de 2 à 8°C, por no máximo 6 meses.

3.3 Produção de vacinas recombinantes

Procede-se a conferência de todo o material de formulação e procede-se a sanitização dos mesmos. Sob fluxo unidirecional, mede-se o volume das suspensões proteicas que são transferidas para o mariote que é homogeinizado por 5 minutos.

Coleta-se uma amostra de 1mL. Que é enviada para o controle do processo, o produto é agitado enquanto aguarda o resultado. São feitos cálculos para verificação da concentração final.

Na etapa seguinte acrescenta-se 40 mL da solução de thimerosal que é homogeneizado por 5 minutos, novamente acrescentar 20 mL de solução de saponina e novamente homogeinizar por 5 minutos.

Na etapa seguinte verifica-se o pH que deve estar na faixa de 7,2 e 7,4. Esta solução é filtrada e o filtrado é recolhido em balão de vidro esterilizado de 9L.

Na etapa final a solução é filtrada novamente em quantidade suficiente para 4L e homogeinizar.

O balão é encaminhado pra o envase do produto final.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se dá na forma de incorporação aos produtos, processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor e consumo humano.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local, COPASA e de um poço tubular, processo nº 02057/2013 em trâmite nesta SUPRAM, cuja finalização será conforme decisão da URC Paraopeba.

Conforme informado no estudo ambiental o consumo máximo de água do empreendimento é 4.600 m³/mês e médio de 3.984 m³/mês.



5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não se aplica

6. RESERVA LEGAL

Por se tratar de empreendimento localizado em área urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação da Reserva Legal.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Dentre os impactos ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar os efluentes líquidos industriais e sanitários e resíduos sólidos.

- Efluente líquido sanitário e industrial:

Medidas mitigadoras: o efluente líquido sanitário é tratado juntamente com o efluente industrial em uma ETE que atende todo o empreendimento. O efluente tratado é lançado do Rio Paraopeba, onde são realizados monitoramento, conforme condicionante da licença principal.

Conforme análise do desempenho ambiental do sistema de tratamento de efluentes líquidos e do Rio Paraopeba, assim como o cumprimento das condicionantes da licença principal, foi verificado que a frequência do monitoramento não foi atendida e alguns dos parâmetros ficaram acima do determinado na legislação.

8. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Foi verificado o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 128/2008 (processo nº 00055/1981/007/2006), emitida em 18 de agosto de 2008.

Condicionante 1: Implantar e operar o sistema de tratamento de efluentes líquidos, conforme projeto de readequação apresentado.

Prazo: 30 (trinta) dias

Situação: Condicionante cumprida. Relatório fotográfico apresentado em 19/09/2008, protocolo R119854/2008.

Condicionante 2: Construir o galpão para acomodação dos incineradores conforme projeto apresentado.

Prazo: 30(trinta) dias

Situação: Condicionante cumprida parcialmente. Em 19/09/2008, protocolo R119854/2008, foi apresentado relatório fotográfico da implantação parcial do galpão, porém, não foi apresentado qualquer documento comprovando o cumprimento total desta condicionante.



Em 13/07/2009, protocolo R242265/2009, a empresa informa que os incineradores foram desativados em abril de 2009, e os resíduos destinados a empresa regularizada ambientalmente para este fim.

Condicionante 3: Adequar os incineradores conforme proposta apresentada.

Prazo: 30(trinta) dias

Situação: Condicionante cumprida parcialmente. Em 19/09/2008, protocolo R119854/2008, foi apresentado relatório fotográfico da implantação parcial do galpão, porém, não foi apresentado qualquer documento comprovando o cumprimento total desta condicionante.

Em 13/07/2009, protocolo R242265/2009, a empresa informa que os incineradores foram desativados em abril de 2009, e os resíduos destinados a empresa regularizada ambientalmente para este fim.

Condicionante 4: Apresentar a caracterização do lodo da ETE

Prazo: 6 meses após o início da operação

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido. Conforme informado em 19/09/2008, protocolo R 119854/2008, a ETE iniciou sua operação em 30 de maio de 2008, sendo assim a caracterização deveria ter sido encaminhada em novembro de 2008. Em 05 de março de 2010, protocolo R024749/2010 foi encaminhado laudo com caracterização do lodo da ETE.

Condicionante 5: Desativar a ETE antiga

Prazo: 30 dias.

Situação: Apresentado relatório fotográfico em 19/09/2008, protocolo R119854/2008, de comprovante de desativação da ETE.

Condicionante 6: Apresentar proposta de estudo e o respectivo cronograma para avaliação dos possíveis poluentes advindos da incineração de resíduos sólidos, como dioxinas e furanos.

Prazo: 2 meses

Situação: Condicionante não cumprida.

Condicionante 7: Apresentar o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros quanto a adequação do sistema de combate a incêndios implantado.

Prazo: 2 meses

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido. Em 06 de novembro de 2008, protocolo R141968/2008 foi apresentado laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 15/10/2013.

Condicionante 8: Executar o programa de automonitoramento.

Anexo II

Efluentes líquidos

Entrada e saída da ETE

Frequência: Mensal



ANO	PERÍODO	SITUAÇÃO
2008	Setembro	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para o parâmetro óleos e graxas.
	Outubro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DBO.
	Novembro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DBO.
	Dezembro	Informa que não houve atividade industrial, por isso não houve efluente e amostragens.
2009	Janeiro	Não apresentado
	Fevereiro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetros DBO.
	Março	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Abril	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO
	Maiο	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro sólidos sedimentáveis.
	Junho	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros sólidos sedimentáveis e DQO.
	Julho	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO
	Agosto	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Setembro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros sólidos sedimentáveis, DBO e DQO.
	Outubro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros sólidos sedimentáveis, DBO e DQO.
	Novembro	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Dezembro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO
2010	Janeiro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DQO.
	Fevereiro	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros detergentes, DBO e DQO.
	Março	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DQO.
	Abril	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DBO.
	Maiο	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DQO, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.
	Junho	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Julho	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DBO.
	Agosto	A medição apresentou valores satisfatórios
	Setembro	Não apresentado
	Outubro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DBO.
	Novembro	A medição apresentou valores satisfatórios
	Dezembro	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros óleos e graxas e DQO.
2011	Janeiro	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros sólidos suspensos e DQO.
	Fevereiro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DQO.
	Março	A medição apresentou valores satisfatórios
	Abril	A medição apresentou valores satisfatórios



	Maio	A medição apresentou valores satisfatórios
	Junho	A medição apresentou valores satisfatórios
	Julho	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DQO.
	Agosto	Não apresentado
	Setembro	Apresentado fora do prazo; lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Outubro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Novembro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DQO.
	Dezembro	Não apresentado
2012	Janeiro	A medição apresentou valores satisfatórios
	Fevereiro	A medição apresentou valores satisfatórios
	Março	A medição apresentou valores satisfatórios
	Abril	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro DBO.
	Maio	Apresentou lançamento acima do limite permitido para o parâmetro detergentes.
	Junho	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Julho	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Agosto	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Setembro	A medição apresentou valores satisfatórios
	Outubro	A medição apresentou valores satisfatórios
	Novembro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DQO e sólidos sedimentáveis.
	Dezembro	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
2013	Janeiro	A medição apresentou valores satisfatórios
	Fevereiro	A medição apresentou valores satisfatórios
	Março	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.
	Abril	A medição apresentou valores satisfatórios
	Maio	A medição apresentou valores satisfatórios
	Junho	A medição apresentou valores satisfatórios
	Julho	A medição apresentou valores satisfatórios
	Agosto	Apresentou lançamento acima do limite permitido para os parâmetros DBO e DQO.

Situação: Condicionante não cumprida. De 60 monitoramentos a serem apresentados como cumprimento de condicionantes, 4 não foram apresentados, 9 foram apresentados fora do prazo estabelecido, 41 foram apresentados com resultado insatisfatório, e 17 apresentados com resultado satisfatório.

Rio Paraopeba
Montante e jusante
Frequência: trimestral

ANO	PERÍODO	SITUAÇÃO
2008	4º trimestre	Apresentou acima do limite permitido para o parâmetro DBO.



2009	1º trimestre	Não apresentado
	2º trimestre	Apresentou acima do limite permitido para o parâmetro DBO.
	3º trimestre	Não apresentado
	4º trimestre	A medição apresentou valores satisfatórios
2010	1º trimestre	Não apresentado
	2º trimestre	Não apresentado
	3º trimestre	Não apresentado
	4º trimestre	Não apresentado
2011	1º trimestre	Não apresentado
	2º trimestre	Não apresentado
	3º trimestre	A medição apresentou valores satisfatórios
	4º trimestre	A medição apresentou valores satisfatórios
2012	1º trimestre	Não apresentado
	2º trimestre	A medição apresentou valores satisfatórios
	3º trimestre	Não apresentado
	4º trimestre	A medição apresentou valores satisfatórios
2013	1º trimestre	A medição apresentou valores satisfatórios
	2º trimestre	A medição apresentou valores satisfatórios

Situação: Condicionante não cumprida. De 19 monitoramentos a serem apresentados como cumprimento de condicionantes, 10 não foram apresentados, 2 foram apresentados com resultado insatisfatório, e 7 apresentados com resultado satisfatório.

Resíduos sólidos
Planilha de gerenciamento de resíduos
Frequência: semestral

ANO	PERÍODO	SITUAÇÃO
2008	2º semestre	Apresentado
2009	1º semestre	Apresentado
	2º semestre	Apresentado fora do prazo
2010	1º semestre	Apresentado fora do prazo
	2º semestre	Apresentado fora do prazo
2011	1º semestre	Apresentado
	2º semestre	Apresentado
2012	1º semestre	Apresentado
	2º semestre	Apresentado fora do prazo
2013	1º semestre	Apresentado fora do prazo

Situação: Condicionante não cumprida. De 10 planilhas a serem apresentadas como cumprimento de condicionantes, 5 foram apresentadas fora do prazo estabelecido.

Emissões atmosféricas
Caldeira
Frequência: anual

ANO	SITUAÇÃO
2008	A medição apresentou valores satisfatórios.



2009	Não apresentado
2010	Não apresentado
2011	A medição apresentou valores satisfatórios
2012	A medição apresentou valores satisfatórios

Situação: Condicionante cumprida parcialmente.

**Emissões atmosféricas
Incineradores
Frequência: Semestral**

ANO	PERÍODO	SITUAÇÃO
2008	2º semestre	A medição apresentou valores satisfatórios
2009	1º semestre	Não apresentado
	2º semestre	Não apresentado
2010	1º semestre	Não apresentado
	2º semestre	Não apresentado
2011	1º semestre	Não apresentado
	2º semestre	Não apresentado
2012	1º semestre	Não apresentado
	2º semestre	Não apresentado
2013	1º semestre	Não apresentado

Situação: Condicionante cumprida parcialmente.

Em 13/07/2009, protocolo R242265/2009, a empresa informa que os incineradores foram desativados em abril de 2009, e os resíduos destinados a empresa regularizada ambientalmente para este fim.

Face ao exposto, foi lavrado o Auto de Infração nº 52927/2013, por descumprir condicionantes aprovadas na licença de operação, no que se refere ao automonitoramento inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

A sugestão do indeferimento deste processo se deu devido ao desempenho ambiental insatisfatório do empreendimento, visto que, durante a licença de operação o empreendimento em várias ocasiões além de não protocolar os documentos alusivos à Condicionante nº8 da LO "Executar o programa de automonitoramento" (referente aos resíduos sólidos, líquidos e gasosos) lançou efluentes líquidos fora dos padrões da DN conjunta COPAM/CERH –MG N° 01 de 05/05/2008, conforme Laudos protocolados pela empresa.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O indeferimento é sugerido já que o processo em questão trata-se de revalidação de LO, e utiliza Estação de tratamento de Efluentes e Gerenciamento de resíduos, que não atenderam ao disposto na condicionante da licença e nas legislações vigentes.



O processo encontra-se parcialmente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débitos ambientais, fls.167.

Até o fechamento do parecer, os custos de análise ainda não haviam sido quitados. Após elaboração de planilha de custos de análise, verificou-se que falta a complementação no valor de R\$ 6.902,13, que até o momento do fechamento do parecer ainda não havia sido quitado. Foi enviado o DAE para o empreendedor, que deverá comprovar a quitação até o julgamento da licença, sob pena de retirada de pauta. Insta salientar, que Considerando o disposto no artigo 50 da lei 14.184/02 que prevê que a Administração Pública pode declarar extinto o processo quando exaurida a sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, entendemos, pela possibilidade de arquivamento sem resolução do mérito dos processos de regularização ambiental que estejam com débito em aberto.

O requerimento de revalidação refere-se a Licença de Operação P.A. nº: 55/1981/007/2006, com validade até 18/8/2012 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 17/5/2012.

O RADA apresentado está acompanhado da anotação de responsabilidade técnica do elaborador junto ao seu respectivo conselho profissional.

Em atendimento à DN 13/95 foi dada publicidade pelo empreendedor da concessão da licença de operação a revalidar, bem como da solicitação de revalidação, em jornal de grande circulação, fls. 155. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Considerando que a Revalidação se destina a avaliar o desempenho ambiental do empreendimento durante a validade da licença anterior, o que se faz mediante análise inclusive dos monitoramentos, e considerando que não foi apresentado a comprovação da eficiência dos sistemas de tratamento dos efluentes líquidos (industrial e sanitário), atmosféricos e ruído ambiental, conforme acima exposto, a revalidação perdeu seu objeto.

A empresa não demonstrou o desempenho satisfatório do empreendimento durante a validade da LO, deste modo, deverá dar entrada em novo processo de licenciamento em caráter corretivo.

10. CONCLUSÃO

Face às justificativas expostas ao longo do presente Parecer, a equipe interdisciplinar da Supram Central recomenda-se à URC Rio Paraopeba/COPAM que seja **indeferido** o pedido de concessão da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento **Hertape Calier Saúde Animal S.A.** no município de Juatuba.